



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.267
de 20 de junho de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)

“Estende os benefícios da Lei nº 4253, de 21 de maio de 2002, aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Aplica-se, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, os benefícios constantes na Lei Municipal nº 4253, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de junho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 20 de junho de 2002, 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS